



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.793, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1992

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para recolhimento da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano e respectivas taxas, cujo vencimento ocorreu no mês de fevereiro de 1992.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O prazo para recolhimento da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano e respectivas taxas, com vencimento no mês de fevereiro de 1992, fica prorrogado, em caráter excepcional, para o dia 28 (vinte e oito) do corrente mês.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de fevereiro de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 24 de fevereiro de 1992

PUBLICADO

em 25/02/92

Lucy

Julio Cesar Oliveira
JULIO CÉSAR OLIVEIRA

~~CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO~~